

LEI Nº 616/2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 76.690,62 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios e federal.

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.1004.2094 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes – Fonte 500.....R\$ 25.000,00

27.813.1004.1049 – CONST. DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (Centro Educacional Professora Odete Maciel Firmo)

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 749.....R\$ 51.690,62

TOTAL.....R\$ 76.690,62

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de julho de 2023.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO